



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 01 de março de 2023.

  
**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

\*Republicação por incorreção na ausência do anexo A, publicado no D.O.M nº 5774 do dia 28/12/2022.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**Art. 2º** – A honraria a que se refere o *caput* do Art. 1º deve ser conferida às pessoas que se enquadram nos seguintes requisitos: tenham se destacado em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes e entidades de Boa Vista/RR, ou de qualquer parte do país que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no município de Boa Vista/RR.

**Art. 3º** Qualquer Vereador com mandato vigente na Câmara Municipal de Boa Vista/RR, poderá indicar personalidades a serem agraciadas com a entrega da **“MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA”** e será efetuada por Decreto, desde que tenha obtido a aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

**Parágrafo Único.** As propostas de indicações pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos mesmos.

**Art. 4º** A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista/RR, em Sessão de Solenidade.

**Art. 5º** A Secretaria de Apoio Legislativo manterá livro próprio – “Livro de Registro de Concessão de Honraria”, onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

**Art. 7º** Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.197, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTITUI A MEDALHA DE  
HONRA AO MÉRITO  
DESPORTIVO RAIMUNDO  
RIBEIRO DE SOUZA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica instituída a **Medalha de Honra ao Mérito Desportivo Raimundo Ribeiro de Souza**, no Município de Boa Vista/RR, na forma prevista neste Decreto.

**§ 1º** A medalha será confeccionada atendendo aos seguintes requisitos:

**I** - Circunferência de 70mm, cunhada em metal e fundo liso.

**II** - Frente – Brasão da Medalha com o brasão do município de Boa Vista/RR ao fundo.  
(De acordo com o Anexo A).

**III** - Verso – Gravação da frase: **“MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA”**.

**§ 2º** A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor azul royal.

**§ 3º** A logotipo da referida medalha consta no anexo A deste Decreto.